

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.294 /

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.710.000,00.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

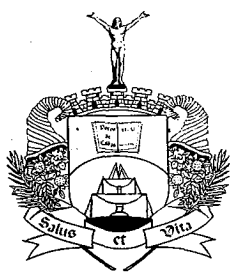
**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas no valor total de R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.001.8004.4.4.90.52-ficha 12-Equipamentos e Material Permanente	– valor R\$ 500.000,00 – F.1500-99
01.07.01.122.002.8012.3.3.90.39-ficha 84-Outros Serviços de Terceiros	– valor R\$ 450.000,00 – F-1500-99
01.06.01.131.002.8019.3.3.90.39-ficha 59-Material de Consumo	– valor R\$ 50.000,00 – F1500-99
01.01.01.124.002.8018.3.1.90.11-ficha 16-Vencimentos e Vantagens Fixas	– valor R\$ 30.000,00 – F-1500-99
01.02.01.031.002.8007.3.1.90.11-ficha 23-Vencimentos e Vantagens Fixas	– valor R\$ 75.000,00 – F-1500-99
01.03.01.122.002.8008.3.1.90.11-ficha 30-Vencimentos e Vantagens Fixas	– valor R\$ 254.119,00 – F-1500-99
01.04.01.123.002.8009.3.1.90.11-ficha 38-Vencimentos e Vantagens Fixas	– valor R\$ 80.000,00 – F-1500-99
01.08.01.126.002.8017.3.1.90.11-ficha 93-Vencimentos e Vantagens Fixas	– valor R\$ 150.000,00 – F-1500-99
01.01.01.031.001.8001.3.1.90.11-ficha 1-Vencimentos e Vantagens e Fixas	– valor R\$ 10.000,00 – F1500-99
01.07.01.122.002.8012.4.4.90.52-ficha 87-Equipamentos e Material Permanente	– valor R\$ 110.881,00 – F-1500-99

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.001.8003.3.1.90.94-ficha 4-Indenizações e Restituições Trabalhistas	– valor R\$ 3.000,00 – F.1500-99
01.01.01.031.001.8004.3.3.90.41-ficha 11-Contribuições	– valor R\$ 6.400,00 – F-1500-99
01.01.01.124.002.8018.3.1.90.94-ficha 17-Indenizações e Restituições Trabalhistas	– valor R\$ 5.480,00 – F.1500-99
01.03.01.122.002.8008.3.1.90.94-ficha 31-Indenizações e Restituições Trabalhistas	– valor R\$ 8.000,00 – F.1500-99
01.04.01.123.002.8009.3.1.90.94-ficha 39-Indenizações e Restituições Trabalhistas	– valor R\$ 6.500,00 – F.1500-99



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 14.294 - FL. 2 /

01.05.01.031.002.8010.3.1.90.94-ficha 46-Indenizações e Restituições Trabalhistas	– valor R\$ 5.500,00 – F.1500-99
01.05.01.031.002.8010.3.3.90.35-ficha 48-Serviço de Consultoria	– valor R\$ 80.600,00 – F.1500-99
01.05.01.031.002.8010.3.3.90.91-ficha 51-Sentenças Judiciais	– valor R\$ 42.856,72 – F.1500-99
01.06.01.131.002.8027.3.3.90.30-ficha 70-Material de Consumo	– valor R\$ 10.453,40 – F.1500-99
01.06.01.131.002.8027.3.3.90.36-ficha 71-Outros Serviços de Terceiros PF	– valor R\$ 2.000,00 – F.1500-99
01.06.01.131.002.8027.3.3.90.39-ficha 72-Outros Serviços de Terceiros PJ	– valor R\$ 4.000,00 – F.1500-99
01.07.02.122.002.3002.4.4.90.61-ficha 76-Aquisição de Imóveis	– valor R\$ 900.000,00 – F.1500-99
01.03.01.122.002.8008.3.3.90.34-ficha 33-Outras Despesas de Pessoal	– valor R\$ 100.000,00 – F.1500-99
01.04.01.123.002.8009.3.3.90.30-ficha 40-Material de Consumo	– valor R\$ 20.000,00 – F.1500-99
01.04.01.123.002.8009.3.3.90.36-ficha 41-Outros Serviços de Terceiros PF	– valor R\$ 20.000,00 – F.1500-99
01.04.01.123.002.8009.3.3.90.39-ficha 42-Outros Serviços de Terceiros PJ	– valor R\$ 25.000,00 – F.1500-99
01.04.01.123.002.8009.4.4.90.52-ficha 44-Equipamento e Material Permanente	– valor R\$ 15.000,00 – F.1500-99
01.05.01.031.002.8010.4.4.90.52-ficha 52-Equipamento e Material Permanente	– valor R\$ 13.854,50 – F.1500-99
01.07.01.122.002.3001.4.4.90.51-ficha 75-Const., Reforma e Amp. Prédio Câmara	– valor R\$ 441.355,38 – F.1500-99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 2023.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

  
ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 1234, de 21 / 06 /2023.